

RESOLUÇÃO N° 130, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza a Recomposição Extraordinária da Tarifa Média Operacional Bruta praticada pela Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS.

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE, com fundamento na Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, e alterações, em especial, o inciso I do art. 4º, que indica a competência da ARPE para fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus valores e estruturas,

CONSIDERANDO o disposto no Contrato de Concessão, de 05 de novembro de 1992, firmado entre a Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS e o Estado de Pernambuco, em especial a Cláusula Décima Quarta – Tarifas, Encargos, Isenções, Revisão – bem como o Anexo I – Metodologia de Cálculo da Tarifa para a Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o pleito da COPERGÁS, formalizado na carta CT.COPERGÁS/PRE 011/2018, de 16 de janeiro de 2018, que gerou o Processo ARPE nº 7200051-6/2018, de 19 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO as análises contidas na Nota Técnica CTEEF nº 01/2018, de 24 de janeiro de 2018, incorporada ao Processo ARPE nº 7200051-6/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a recomposição da tarifa média praticada pela COPERGÁS no percentual médio equivalente a 4,53% (quatro inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), para os seus segmentos de mercado, decorrente do repasse do aumento no custo de aquisição do gás natural, determinado pela Petrobras para o período de 1º fevereiro a 30 de abril de 2018.

Art. 2º Homologar as tabelas que compõem a estrutura tarifária da Companhia Pernambucana de Gás - COPERGÁS nos termos dos ANEXOS I e II desta Resolução.

Art. 3º A recomposição tarifária prevista no artigo 1º entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Art. 4º A COPERGÁS deverá apresentar à ARPE Relatório Mensal de Comercialização, em até 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 31 de janeiro de 2018.

CARLOS PORTO FILHO

Diretor-Presidente em exercício

RICARDO FIORENZANO DE ALBUQUERQUE

Diretor de Regulação Técnico-Operacional no exercício cumulativo da Diretoria de Regulação Econômico-Financeira

ANEXO I

COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS TABELA GRANDES USUÁRIOS	
Faixa de Consumo (m ³ /dia)	Tarifa sem tributos A partir de 01/02/2018 (R\$/m ³)
0 a 1.000	1,3442
1.001 a 5.000	1,3200
5.001 a 10.000	1,3071
10.001 a 25.000	1,2888
25.001 a 50.000	1,2707
50.001 a 100.000	1,2447
100.001 a 125.000	1,2214
125.001 a 150.000	1,1742
150.001 a 175.000	1,1316
175.001 a 200.000	1,1279
200.001 a 225.000	1,1267
acima de 225.000	1,1255

INDUSTRIAL – PGN NORTE	
Faixa de Consumo (m ³ /dia)	Tarifa sem tributos A partir de 01/02/2018 (R\$/m ³)
0 a 1.000	1,2195
1.001 a 5.000	1,2030
5.001 a 10.000	1,1941
10.001 a 25.000	1,1818
25.001 a 50.000	1,1695
50.001 a 100.000	1,1517
100.001 a 125.000	1,1357
125.001 a 150.000	1,1036
150.001 a 175.000	1,0746
175.001 a 200.000	1,0720
200.001 a 225.000	1,0712
acima de 225.000	1,0702

COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS TABELA CONVENCIONAL	
Faixa de Consumo (m ³ /mês)	Tarifa sem tributos A partir de 01/02/2018 (R\$/m ³)
0 a 30	3,6716
31 a 150	2,3851
151 a 3.000	1,7049
3.001 a 9.000	1,7004
acima de 9.000	1,6191

GNC PARA USO INDUSTRIAL	
Faixa de Consumo (m ³ /dia)	Tarifa sem tributos A partir de 01/02/2018 (R\$/m ³)
Única	1,0659

GNC PARA USO INDUSTRIAL POLO GESSEIRO DO ARARIPE		
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem tributos A partir de 01/02/2018 (R\$/m³)	
Única		1,0368
VEICULAR		
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem tributos A partir de 01/02/2018 (R\$/m³)	
Única		1,1928
GNC PARA USO VEICULAR		
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem tributos A partir de 01/02/2018 (R\$/m³)	
Única		1,0684
RESIDENCIAL		
Faixa de Consumo (m³/mês)	Tarifa sem tributos A partir de 01/02/2018 (R\$/m³)	
0 a 30		3,0332
31 a 150		2,2130
151 a 750		1,9667
751 a 3.000		1,8845
acima de 3.000		1,8025
CLIMATIZAÇÃO, COGERAÇÃO E GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem tributos A partir de 01/02/2018 (R\$/m³)	
0 a 1.000		1,1480
1.001 a 5.000		1,1294
5.001 a 10.000		1,1203
10.001 a 25.000		1,1111
25.001 a 50.000		1,0982
acima de 50.000		1,0866

ANEXO II

Tabela Tarifária do Programa GNi 2018

COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS TABELA GRANDES USUÁRIOS	
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem tributos A partir de 01/02/2018 (R\$/m³)
0 a 1.000	1,1169
1.001 a 5.000	1,1085
5.001 a 10.000	1,1041
10.001 a 25.000	1,0978
25.001 a 50.000	1,0915
50.001 a 100.000	1,0825
100.001 a 125.000	1,0745
125.001 a 150.000	1,0582
150.001 a 175.000	1,0436
175.001 a 200.000	1,0423
200.001 a 225.000	1,0418
acima de 225.000	1,0414

INDUSTRIAL – PGN NORTE	
Faixa de Consumo (m³/dia)	Tarifa sem tributos A partir de 01/02/2018 (R\$/m³)
0 a 1.000	1,0738
1.001 a 5.000	1,0682
5.001 a 10.000	1,0651
10.001 a 25.000	1,0609
25.001 a 50.000	1,0566
50.001 a 100.000	1,0505
100.001 a 125.000	1,0505
125.001 a 150.000	1,0505
150.001 a 175.000	1,0505
175.001 a 200.000	1,0505
200.001 a 225.000	1,0505
acima de 225.000	1,0505

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL)